



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



PROCESSO N. 9.867/2018
INEXIGIBILIDADE N. 004/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Mogi Mirim, sito à Rua Dr. José Alves, 129, Centro - Mogi Mirim/SP através da Secretaria de Saúde, torna público o presente edital para realizar Credenciamento para contratação de serviços médico-hospitalares para realização de Cirurgias Eletivas em atendimento a população do município de Mogi Mirim - SP, de forma complementar ao SUS, para prestação dos serviços descritos no OBJETO, em conformidade com o disposto neste Edital.

O envelope contendo o “TERMO DE ADESÃO” e a “HABILITAÇÃO” deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade do Município de Mogi Mirim, Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, fone 19 - 3814.1046/1052/1060 a partir do dia **30 de agosto de 2018** até o dia **29 de agosto de 2019** de segunda à sexta feira, das 08h00 às 16h00.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado de forma a não permitir sua violação, conforme segue:

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

TERMO DE ADESÃO E HABILITAÇÃO

Inexigibilidade N° 004/2018

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Tel. /e-mail:

Da sessão de abertura dos envelopes, será lavrado termo, na qual constará o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o a homologação da Secretaria de Saúde.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo o credenciamento para contratação de serviços médico-hospitalares para realização de Cirurgias Eletivas em atendimento a população do município de Mogi Mirim - SP, de forma complementar ao SUS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Este credenciamento está subordinado ao artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93 suas posteriores alterações.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A instituição de saúde interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. Cartão CNPJ.

3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

4. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

D) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Alvará de Saúde fornecido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria da Saúde da sede do fornecedor. Caso nos alvarás não constem o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze).

2. Licença de funcionamento emitida pelo domicílio sede do fornecedor.

3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

4. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina.

3.2 - DOCUMENTOS PESSOAIS DO(S) ADMINISTRADOR(S):

a) cópias do RG e CPF/MF do(s) sócio(s) administrador (es);



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



b) número do PIS e ou INSS do(s) sócio(s) administrador (es);

3.3 - DOCUMENTOS PESSOAIS DE CADA PROFISSIONAL QUE PRESTARÁ SERVIÇOS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO:

- a) cópias do RG e CPF/MF do Profissional;
- b) número do PIS e ou INSS do Profissional;
- c) cópia de inscrição no respectivo Conselho da área de atuação do profissional na empresa;
- d) cópia do diploma ou documento equivalente do profissional de saúde
- e) cópia do comprovante de especialidade da área pretendida do profissional de saúde;

3.4 O administrador da pessoa jurídica credenciada deverá indicar expressamente o responsável técnico pela empresa.

3.5 Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área médica, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

571 011603.1030205842.037 3.3.90.39.50

5 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

- a) Receber e proceder à abertura do envelope contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar termo, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à ratificação do Secretário de Finanças;
- d) Analisar recursos, porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo submeter à análise do Secretário de Finanças;

6 – DA PROPOSTA

6.1 Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados pela instituição de saúde mediante assinatura de termo de adesão para prestação de serviços, de conformidade com minuta anexa ao presente edital.

7 – DO PREÇO

7.1 O Município de Mogi Mirim pagará à pessoa jurídica credenciada, no máximo, os valores constantes da tabela Tabela SUS (SIGTAP):

GRUPO 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstico e Subgrupos;

GRUPO 03 - Procedimentos Clínicos e Subgrupos;

GRUPO 04 – Procedimento Cirúrgico e Subgrupos;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



GRUPO 07 – Órteses, Próteses e Materiais Especiais e Subgrupos.

7.2 A prestação dos serviços ocorrerá nos consultórios ou clínicas particulares dos interessados no credenciamento.

8 – DO PRAZO DO TERMO DE ADESÃO

8.1 O termo de adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade até 29 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

10 - DO REAJUSTE

10.1 Os preços estipulados serão reajustados anualmente, ficando designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Credenciado deverá apresentar à Secretaria de Saúde até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, para fins de apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior, as Notas de Sala Cirúrgicas devidamente assinadas pelos profissionais responsáveis pela realização do procedimento cirúrgico e pelo paciente, acompanhadas do respectivo documento fiscal.

11.2 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10º (décimo) dia após o recebimento das Notas de Sala

12 – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CREDENCIADO

12.1 Manter durante toda a execução da prestação de serviço, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital de Credenciamento.

12.2 A contratada se compromete a manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados quando solicitado pelo Contratante.

12.3 A contratada deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES devidamente atualizado, devendo informar e realizar as alterações necessárias a Secretaria Municipal de Saúde dos municípios consorciados.

12.4 As empresas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços deverão disponibilizar profissionais e/ou estrutura física e/ou equipamentos e/ou materiais, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato.

13 – DA RESCISÃO

13.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

14 – DAS PENALIDADES

14.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

14.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 01 (um) ano;

14.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1 As impugnações aos termos do presente edital de credenciamento serão recebidas e processadas pela Comissão de Licitação e julgadas pela autoridade competente.

15.2 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser enviado pelo e-mail larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br e serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste credenciamento, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade.

16.2 Os interessados deverão observar os prazos estipulados no Edital.

16.3 Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 A apresentação do envelope do termo de adesão e habilitação atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

17 – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

17.1 Anexo I - Termo de Referência

17.2 Anexo II - Proposta

17.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação;

17.4 Anexo IV – Modelo de Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.

17.5 Anexo V – Minuta do Termo de Adesão

17.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

Mogi Mirim, 25 de julho de 2018.

Rosa Angela Iamarino
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

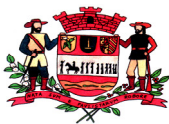


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento para contratação de serviços médico-hospitalares para realização de Cirurgias Eletivas em atendimento a população do município de Mogi Mirim - SP, de forma complementar ao SUS.

ESPECIFICAÇÕES

- Possuir sede dentro do perímetro máximo de 100 km em linha reta, do município de Mogi Mirim/SP*;
- Possuir licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária vigente;
- Os serviços credenciados deverão ser prestados por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina;
- Comprovação de registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissionais competentes (CRM e afins);
- Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços;
- Justificar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital;
- O Credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município de Mogi Mirim pelos serviços prestados. Caso isso ocorra, comprovada a cobrança irregular, o Credenciado deverá ressarcir o valor cobrado indevidamente ao paciente ou seu representante legal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis pela prática de tal ato;
- São de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município;
- O Credenciado deverá oferecer os materiais necessários às cirurgias previstas na Tabela SUS, o atendimento integral aos pacientes, inclusive nas internações prolongadas ocasionadas por complicações pós-operatórias e a garantia da recuperação física e mental dos pacientes atendidos;
- Realização de consultas médicas pré-operatórias, avaliação anestésica e consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos);
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços e acompanhar o grau de satisfação dos usuários, em obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90;
- Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital de Chamamento ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o município através de procedimento administrativo específico, poderá descredenciar a empresa, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- O Credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;
- A comunicação entre as partes será sempre formal;
- Implementação de processos de Humanização durante todo período de internação, visando atendimento integral;
- O Credenciado se compromete a manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico e garantir a confidencialidade dos dados e informação dos pacientes;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

- Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- Dispor de Unidade Hospitalar para realização de cada cirurgia;
- Indicar com antecedência a Unidade Hospitalar para realização da cirurgia, para que a Secretaria de Saúde possa agendar o transporte;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

*JUSTIFICATIVA: Justifica-se a limitação da distância em razão de que os custos da viagem, em sendo desarrazoada, implica em gastos excessivos, sendo incompatível com o princípio da economicidade. A distância estipulada leva em conta a proporcionalidade entre os custos dos serviços de saúde e aqueles relacionados com o transporte dos usuários, considerando ainda que há unidades e centros de atendimentos na área delimitada.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de Alta e Média Complexidade, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

Para manter a qualidade de nossos serviços é necessário qualificar e facilitar o acesso dos usuários do SUS às Cirurgias Eletivas, garantindo assim a assistência de forma integral.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Com base no Programa de Cirurgias Eletivas do Ministério da Saúde, que prevê a possibilidade de remuneração do dobro dos valores praticados pela Tabela SIGTAP, que podem ser consultados no sítio eletrônico no endereço: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, os procedimentos e valores serão conforme detalhamento abaixo:

PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA				
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.01.02.005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	07	R\$ 713,62	R\$ 4.995,34
04.01.02.008-8	Exeresse de Cisto Sacro-Coccígeo	02	R\$ 287,44	R\$ 574,88
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	19	R\$ 316,22	R\$ 6.008,18
TOTAL		28		R\$ 11.578,40
CIRURGIAS DE GLÂNDULAS ENDÓCRINAS				
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	01	R\$ 851,26	R\$ 851,26
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	02	R\$ 902,74	R\$ 1.805,48
TOTAL		03		R\$ 2.656,74
CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO				
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR	PREÇO TOTAL



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

		MENSAL	UNITÁRIO	
04.03.02.007-7	NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS	11	R\$ 764,36	R\$ 8.407,96
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	08	R\$ 695,24	R\$ 5.561,92
TOTAL		19		R\$ 13.969,88
CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO				
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	34	R\$ 696,36	R\$ 23.676,24
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	36	R\$ 613,14	R\$ 22.073,04
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	63	R\$ 674,44	R\$ 42.489,72
04.04.01.011-3	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	01	R\$ 326,20	R\$ 326,20
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	02	R\$ 717,16	R\$ 1.434,32
04.04.01.013-0	EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	01	R\$ 484,46	R\$ 484,46
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	07	R\$ 1.236,30	R\$ 8.654,10
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	31	R\$ 631,30	R\$ 19.570,30
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	81	R\$ 494,92	R\$ 40.088,52
04.04.01.021-0	MASOIDECTOMIA RADICAL	01	R\$ 1.514,26	R\$ 1.514,26
04.04.01.022-9	MASOIDECTOMIA PARCIAL	01	R\$ 967,10	R\$ 967,10
TOTAL		258		R\$ 161.278,26
CIRURGIAS DO APARELHO DA VISÃO				
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	01	R\$ 779,28	R\$ 779,28
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	50	R\$ 964,50	R\$ 48.225,00
TOTAL		63		R\$ 50.174,28
CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATORIO				
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	103	R\$ 1.164,08	R\$ 119.900,24
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	01	R\$ 966,74	R\$ 966,74
04.06.02.015-9	EXERESE DE GÂNGLIO LINFÁTICO	01	R\$ 176,28	R\$ 176,28
TOTAL		105		R\$ 121.043,26
CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL				
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02.01.01.021-6	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	03	R\$ 142,30	R\$ 426,90
02.09.01.006-1	VIDEOLAPAROSCOPIA	02	R\$ 190,00	R\$ 280,00
04.07.01.003-3	ESOFAGECTOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	01	R\$ 3.667,12	R\$ 3.667,12
04.07.01.013-0	GASTRECTOMIA PARCIAL COM OU SEM VAGOTOMIA	01	R\$ 1.804,38	R\$ 1.804,38
04.07.01.014-9	GASTRECTOMIA TOTAL	01	R\$ 1.402,30	R\$ 1.402,30
04.07.01.022-0	GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	01	R\$ 1.041,12	R\$ 1.041,12
04.07.02.001-2	AMPUTAÇÃO COMPLETA ABDOMINO PERINEAL DE RETO	01	R\$ 2.807,80	R\$ 2.807,80



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	01	R\$ 3.634,90	R\$ 3.634,90
04.07.02.007-1	COLECTOMIA TOTAL	01	R\$ 2.807,82	R\$ 2.807,82
04.07.02.008-0	COLECTOMIA VIDEOLAROSCÓPICA	01	R\$ 2.561,50	R\$ 2.561,50
04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	01	R\$ 2.347,54	R\$ 2.347,54
04.07.02.021-7	ESFINCTERECTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	04	R\$ 493,62	R\$ 1.974,48
04.07.02.022-5	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	05	R\$ 670,70	R\$ 3.353,50
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	01	R\$ 1.210,18	R\$ 1.210,18
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	03	R\$ 508,24	R\$ 1.524,72
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	14	R\$ 631,88	R\$ 8.846,32
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	21	R\$ 1.391,54	R\$ 29.222,34
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	136	R\$ 1.386,10	R\$ 188.509,60
04.07.04.004-8	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL)	01	R\$ 1.616,26	R\$ 1.616,26
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	14	R\$ 1.119,74	R\$ 15.676,36
04.07.04.007-2	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA VIDEOLAPAROSCÓPICA	01	R\$ 723,08	R\$ 723,08
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	16	R\$ 1.079,84	R\$ 17.277,40
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04	R\$ 852,04	R\$ 3.408,16
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	39	R\$ 891,02	R\$ 34.749,78
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	07	R\$ 832,86	R\$ 5.830,02
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	44	R\$ 869,98	R\$ 38.279,12
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	07	R\$ 1.274,38	R\$ 8.920,66
TOTAL		332		R\$ 383.903,36
CIRURGIAS DO APARELHO OSTEOMUSCULAR				
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.08.01.004-5	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	01	R\$ 1.226,70	R\$ 1.226,70
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	62	R\$ 591,50	R\$ 36.673,00
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA ACROMIO-CLAVICULAR	01	R\$ 755,18	R\$ 755,18
04.08.01.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	08	R\$ 758,30	R\$ 6.066,40
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDOARTROSE DE CLÁVICULA / ESCAPULA	02	R\$ 568,54	R\$ 1.137,08
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	01	R\$ 591,50	R\$ 591,50
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	01	R\$ 460,74	R\$ 460,74
04.08.02.010-5	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	02	R\$ 401,02	R\$ 802,04
04.08.02.013-0	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOTVELO E PUNHO	01	R\$ 482,86	R\$ 482,86

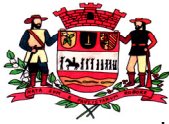


MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	01	R\$ 389,78	R\$ 389,78
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	03	R\$ 482,30	R\$ 1.446,90
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	01	R\$ 406,24	R\$ 406,24
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	01	R\$ 942,76	R\$ 942,76
04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	01	R\$ 754,62	R\$ 754,62
04.08.02.059-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTROSE NA REGIÃO METAFISO-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	04	R\$ 458,58	R\$ 1.834,32
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	05	R\$ 742,24	R\$ 3.711,20
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	01	R\$ 675,48	R\$ 675,48
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	01	R\$ 864,28	R\$ 864,28
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO	01	R\$ 1.157,78	R\$ 1.157,78
05.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	24	R\$ 3.204,36	R\$ 76.904,64
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	20	R\$ 3.204,36	R\$ 64.087,20
04.08.05.033-0	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	01	R\$ 343,88	R\$ 343,88
04.08.05.034-9	REVISÃO CIRÚRGICA PÉ TORTO CONGÊNITO	01	R\$ 689,04	R\$ 689,04
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	20	R\$ 711,62	R\$ 14.232,40
04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	03	R\$ 947,66	R\$ 2.842,98
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	01	R\$ 568,12	R\$ 568,12
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FEMUR	01	R\$ 1.518,84	R\$ 1.518,84
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	01	R\$ 1.538,82	R\$ 1.538,82
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL	03	R\$ 1.197,22	R\$ 3.591,66



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPARTIMENTAL	01	R\$ 1.157,78	R\$ 1.157,78
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	32	R\$ 664,52	R\$ 21.264,64
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	01	R\$ 673,20	R\$ 673,20
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	03	R\$ 507,86	R\$ 1.523,58
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	01	R\$ 676,06	R\$ 676,06
04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	02	R\$ 427,58	R\$ 855,16
04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	01	R\$ 536,82	R\$ 536,82
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	01	R\$ 427,26	R\$ 427,26
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	25	R\$ 567,32	R\$ 14.183,00
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	12	R\$ 284,12	R\$ 20.456,64
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	01	R\$ 445,90	R\$ 445,90
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	06	R\$ 654,50	R\$ 3.927,00
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	02	R\$ 1.291,36	R\$ 2.582,72
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	01	R\$ 182,98	R\$ 182,98
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	31	R\$ 736,06	R\$ 22.817,86
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	02	R\$ 303,32	R\$ 606,64
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	14	R\$ 450,32	R\$ 6.304,48
04.08.06.041-7	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	03	R\$ 411,06	R\$ 1.233,18
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	02	R\$ 414,04	R\$ 828,08
04.08.06.044-1	TENOLISE	10	R\$ 458,80	R\$ 4.588,00
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	03	R\$ 1.360,40	R\$ 4.081,20
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL OSTEO FIBROSO	03	R\$ 842,60	R\$ 2.527,80
04.08.06.053-0	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	01	R\$ 693,06	R\$ 693,06
04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	01	R\$ 428,42	R\$ 428,42
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	01	R\$ 536,82	R\$ 536,82
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	01	R\$ 1.111,66	R\$ 1.111,66
TOTAL		333		R\$ 379.173,26
CIRURGIAS DO APARELHO GENITURINÁRIO				
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA	03	R\$ 1.099,44	R\$ 3.298,32



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

	DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA			
04.09.01.017-0	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	01	R\$ 437,36	R\$ 437,36
04.09.01..018-9	LITOTRIPSIA	01	R\$ 773,74	R\$ 773,74
04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL	01	R\$ 1.683,48	R\$ 1.683,48
04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL	01	R\$ 1.707,30	R\$ 1.707,30
04.09.01.022-7	NEFROLITOTOMIA	01	R\$ 1.636,48	R\$ 1.636,48
04.09.01.023-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	05	R\$ 1.603,00	R\$ 8.015,00
04.09.01.038-3	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	01	R\$ 1.033,22	R\$ 1.033,22
04.09.01.039-1	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL C/ CATETER	03	R\$ 1.239,32	R\$ 3.717,96
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	01	R\$ 745,08	R\$ 745,08
04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA VIA ABDOMINAL	10	R\$ 772,40	R\$ 7.724,00
04.09.01.056-1	URETEROLITOTOMIA	01	R\$ 1.532,22	R\$ 1.532,22
04.09.02.007-9	MEATOTOMIA SIMPLES	01	R\$ 613,16	R\$ 613,16
04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	03	R\$ 639,84	R\$ 1.919,52
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	02	R\$ 2.003,42	R\$ 4.006,84
04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA	19	R\$ 1.189,36	R\$ 22.597,84
04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDIMO	01	R\$ 424,18	R\$ 424,18
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	02	R\$ 770,64	R\$ 1.541,28
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	07	R\$ 720,14	R\$ 5.040,98
04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	01	R\$ 867,24	R\$ 867,24
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	02	R\$ 700,26	R\$ 1.400,52
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	08	R\$ 513,94	R\$ 4.111,52
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	02	R\$ 515,12	R\$ 1.030,24
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	56	R\$ 612,94	R\$ 34.324,64
04.09.05.003-2	CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA (1º TEMPO)	01	R\$ 745,92	R\$ 745,92
04.09.05.004-0	CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA (2º TEMPO)	01	R\$ 745,92	R\$ 745,92
04.09.05.006-7	PLÁSTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL	05	R\$ 68,20	R\$ 341,00
04.09.05.007-5	PLÁSTICA TOTAL DO PENIS	01	R\$ 1.010,04	R\$ 1.010,04
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	85	R\$ 438,24	R\$ 37.250,40
04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO UTERINO	01	R\$ 356,02	R\$ 356,02
04.09.06.002-0	COLPOPERONEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	03	R\$ 898,40	R\$ 2.695,20
04.09.06.003-8	EXCISÃO TIPO 03 DO COLO UTERINO (CONIZAÇÃO)	01	R\$ 887,32	R\$ 887,32
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	67	R\$ 334,84	R\$ 22.434,28
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	02	R\$ 920,16	R\$ 1.840,32
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	13	R\$ 1.541,40	R\$ 20.038,20
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	01	R\$ 1.092,08	R\$ 1.092,08
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	37	R\$ 1.268,06	R\$ 46.918,22
04.09.06.017-8	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA C/ RESSECTOSCÓPIO	46	R\$ 346,66	R\$ 15.946,36
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	37	R\$ 678,04	R\$ 25.087,48
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	02	R\$ 1.057,88	R\$ 2.115,76
04.09.06.020-8	MIOMECTOMIA	01	R\$ 874,92	R\$ 874,92



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



VIDEOLAPAROSCÓPICA				
04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	06	R\$ 1.019,72	R\$ 6.118,32
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	04	R\$ 931,18	R\$ 3.724,72
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	31	R\$ 944,86	R\$ 29.290,66
04.09.07.006-8	COLPOPERIONEOPLASTIA POSTERIOR	02	R\$ 745,08	R\$ 1.490,16
04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	01	R\$ 745,08	R\$ 745,08
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	06	R\$ 449,36	R\$ 2.696,16
04.09.07.022-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COAPTAÇÃO DE NINFAS	01	R\$ 238,70	R\$ 238,70
04.09.07.026-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DE PEQUENOS LÁBIOS	01	R\$ 238,70	R\$ 238,70
04.09.07.030-0	VULVECTOMIA SIMPLES	01	R\$ 256,88	R\$ 256,88
TOTAL		490		R\$ 335.360,94
CIRURGIAS DE MAMA				
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.10.01.011-1	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	01	R\$ 626,88	R\$ 626,88
TOTAL		01		R\$ 626,88
CIRURGIAS DE BUCO MAXILO				
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.14.01.025-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA OROSINUSAL / ORONASAL	01	R\$ 999,30	R\$ 999,30
04.14.01.027-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA CUTÂNEA DE ORIGEM DENTÁRIA	01	R\$ 345,30	R\$ 345,30
04.04.02.065-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA / OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	20	R\$ 682,40	R\$ 13.648,00
04.14.02.041-3	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	04	R\$ 656,68	R\$ 2.626,72
TOTAL		26		R\$ 17.619,32

* Valor complementar composto por honorários médicos, hospitalares, órteses, próteses e materiais especiais.

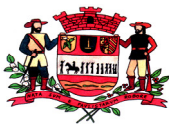
OBERSVAÇÕES:

Os quantitativos descritos no quadro acima refletem a expectativa TOTAL de serviços que serão concedidos aos usuários do SUS; não gerando qualquer expectativa ao(s) credenciado(s), uma vez que a realização dos procedimentos credenciados será de acordo com a disponibilidade financeira do Município;

O código de procedimento similar e de valor igualitário que venha a ser prescrito por profissional médico PODERÁ ser substituído por outro incluso no credenciamento, desde que autorizado pelo médico regulador do Município.

O credenciado só está autorizado a prestar o serviço mediante agendamento prévio e autorização expressa da Central de Regulação do município de Mogi Mirim.

Em caso de, na avaliação pré-operatória, não ser indicada a realização do procedimento cirúrgico ao paciente, o credenciado receberá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a 01 (uma) consulta médica.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Os valores serão reajustados a partir do 12º mês da publicação do presente edital tendo como índice indexador o IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.
- Durante a vigência do Credenciamento poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo.
- O Credenciado deverá apresentar à Secretaria de Saúde até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, para fins de apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior, as Notas de Sala Cirúrgicas devidamente assinadas pelos profissionais responsáveis pela realização do procedimento cirúrgico e pelo paciente, acompanhadas do respectivo documento fiscal.
- O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10º (décimo) dia após o recebimento das Notas de Sala.
- Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto;
- Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- Efetuar o encaminhamento e transporte dos pacientes para realização das cirurgias.

DO DESCRENCIAMENTO

1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- e) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Mogi Mirim, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3. O descredenciamento não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

OBS: A quantidade de cirurgias informadas no quadro acima é mera estimativa, podendo variar de acordo com a demanda e disponibilidade financeira.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



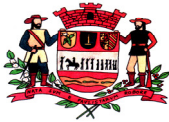
ANEXO II - PROPOSTA

(nome da pessoa jurídica), na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de Inexigibilidade nº 004/2018 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de adesão para a prestação de serviços médico-hospitalares para realização de Cirurgias Eletivas em atendimento a população do município de Mogi Mirim - SP, de forma complementar ao SUS, ao preço de:

Detalhar os serviços a serem prestados e valores conforme tabela constante do Anexo I.

Anexo ao presente termo de adesão, a documentação de habilitação solicitada no edital de credenciamento.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no processo de Inexigibilidade n. 004/2018, e sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



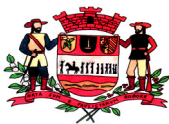
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no processo de Inexigibilidade n. 004/2018, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO N. _____/_____

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM - SP, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Finanças, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____ neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente contratada, ajustam e contratam o presente credenciamento tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

1. DO OBJETO

Prestação de serviços médico-hospitalares para realização de Cirurgias Eletivas em atendimento a população do município de Mogi Mirim - SP, de forma complementar ao SUS

2. DO PREÇO

O Município de Mogi Mirim pagará à instituição de saúde credenciada, os seguintes valores, para cada serviço prestado:

Tabela enviada no credenciamento pela instituição

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos serão executados pelo credenciado no seu consultório e/ou outros locais devidamente indicados e aprovados pelo município e Vigilância Sanitária competente. A eventual mudança de endereço do consultório ou a mudança do médico responsável para cada especialidade credenciada ou outra alteração a qualquer título, será imediatamente comunicada ao município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

Os serviços prestados integralmente pelo Credenciado ao usuário do SUS que lhe sejam encaminhados pelas centrais Reguladoras do Município, dentro dos horários previamente estabelecidos, sendo vedado o direcionamento do usuário do SUS a tratamentos particulares, sob pena das sanções previstas neste Edital e no respectivo contrato formalizado, além de outras determinadas, obedecido o contraditório e ampla defesa.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade até 29 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

5. DO REAJUSTE

10.1 Os preços estipulados serão reajustados anualmente, ficando designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

6. DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 01 (um) ano;

7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O Credenciado deverá apresentar à Secretaria de Saúde até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, para fins de apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior, as Notas de Sala Cirúrgicas devidamente assinadas pelos profissionais responsáveis pela realização do procedimento cirúrgico e pelo paciente, acompanhadas do respectivo documento fiscal.

8.2 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10º (décimo) dia após o recebimento das Notas de Sala

9. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CREDENCIADO

9.1 Manter durante toda a execução da prestação de serviço, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital de Credenciamento.

9.2 A contratada se compromete a manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados quando solicitado pelo Contratante.

9.3 A contratada deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES devidamente atualizado, devendo informar e realizar as alterações necessárias a Secretaria Municipal de Saúde dos municípios consorciados.

9.4 As empresas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços deverão disponibilizar profissionais e/ou estrutura física e/ou equipamentos e/ou materiais, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

571 011603.1030205842.037 3.3.90.39.50

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

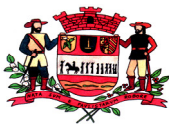
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)